



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 26.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.476 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

ALTERA OS ARTIGOS 13, INCISO II E 34 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.549, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

O Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul Sr. **Luiz Carlos Guglielmin**, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os artigos 13, inciso II e 34 da Lei Municipal nº 3.549, de 23 de abril de 2015, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)

II – Seis membros, sem qualquer vinculação com o Poder Público Municipal, representantes das seguintes entidades:

- a) Um Representante Titular e um Suplente da APAE;
- b) Um Representante Titular e um Suplente do Bando da Amizade;
- c) Um Representante Titular e um Suplente da Ordem dos Advogados do Brasil;
- d) Um Representante Titular e um Suplente do Grupo Amor Exigente;
- e) Um Representante Titular e um Suplente da Pastoral Social e da Criança;
- f) Um Representante Titular e um Suplente do CIEE;

(...)

Art. 34. O mandato dos Conselheiros Tutelares é de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§1º A recondução consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, submetendo-se ao mesmo processo de escolha pela sociedade, vedada qualquer outra forma de recondução.

§2º Nos casos em que o Conselheiro Tutelar tenha sido eleito como suplente e, no curso do mandato, assumido a condição de titular, em definitivo, também somente poderá ser reconduzido, independentemente do período em que permaneceu no mandato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 13 dias
do mês de abril do ano de 2023.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

13 14 122

Patrick Paz dos Santos

Secretário Geral Adjunto Matrícula nº. 4785703

Luiz Carlos Guglielmin

Vice-Prefeito no Exercício de Prefeito